LEI Nº 2358, DE 01 DE SETEMBRO 2009

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
10.02 – FUNDEB
12.361.0012.2.050 – Manutenção do Fundeb 40%
264:3.3.90.39.00.00.00.00.1102 – Outros Serv. de Terc.-P. Jurídica .. R$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
10.02 – FUNDEB
12.361.0012.2.050 – Manutenção do Fundeb 40%
265:4.4.90.52.00.00.00.00.1102–Equipamentos e Mat. Permanente..... R$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 01 de Setembro de 2009.

*Paulo César Fiates Furiati*
Prefeito Municipal